



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

47

*locuária*

- LEI Nº 1.638, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 -

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos II e III, do artigo 1º, da Lei nº 1.552, de 06 de novembro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - assinar com a referida Secretaria convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Ressarcimento de despesas quando da aquisição de luminárias.

III - abrir crédito adicional, suplementar na importância de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação:

2 EXECUTIVO  
2.1 Dependências do Executivo  
3120 Material de Consumo  
FP 10.60.327.2.26"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1.615, de 11 de março de 1986.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.638/86 )

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -